



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 01 de Dezembro de 2021

LEI N°406/2021

Dispõe sobre criação do COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS no Município de Araçagi – PB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas no Município de Araçagi-PB, como órgão fiscalizador, consultivo, deliberativo e orientador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento sustentável das águas municipais.

Art. 2º - Ao Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas compete:

I – Promover as ações relativas ao monitoramento e fiscalização dos mananciais do município de Araçagi-PB, promovendo ações quanto ao correto uso das águas, sem prejuízo ao meio ambiente.

II – Promover as diretrizes orientadoras quanto à distribuição de água potável à população carente da zona urbana e rural do Município de Araçagi-PB;

III – Propor à Administração Municipal, as demandas municipais quanto à distribuição de água potável, quando contemplada por convênios ou parcerias com os governos estadual e federal;

Art. 3º - Integram o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável ao meio ambiente.

Art. 4º - Compõem o Comitê de Fiscalização de Gestão das Águas do Município de Araçagi-PB, 09 (nove) integrantes, de forma diversa e plural, sempre indicados pelas instituições e poderes que representam, sendo:

- a) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araçagi;
- b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- c) 01 (um) representante da EMPAER;

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 01 de Dezembro de 2021

-
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal Rural Sustentável;
 - e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Aposentados Rurais de Araçagi/PB;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
 - g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

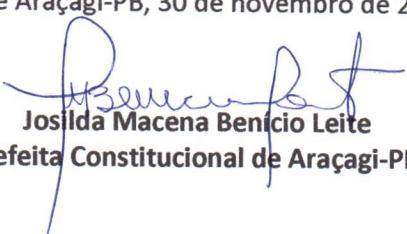
§ 1º— A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.

§ 2º - Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas Instituições ou entidades, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º - O prazo de duração de mandato COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, será inicialmente de 3 (três) anos a partir de janeiro de 2022 e a partir de 2025 será de 4 (quatro) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araçagi-PB, 30 de novembro de 2021.


Josilda Macena Benicio Leite
Prefeita Constitucional de Araçagi-PB.